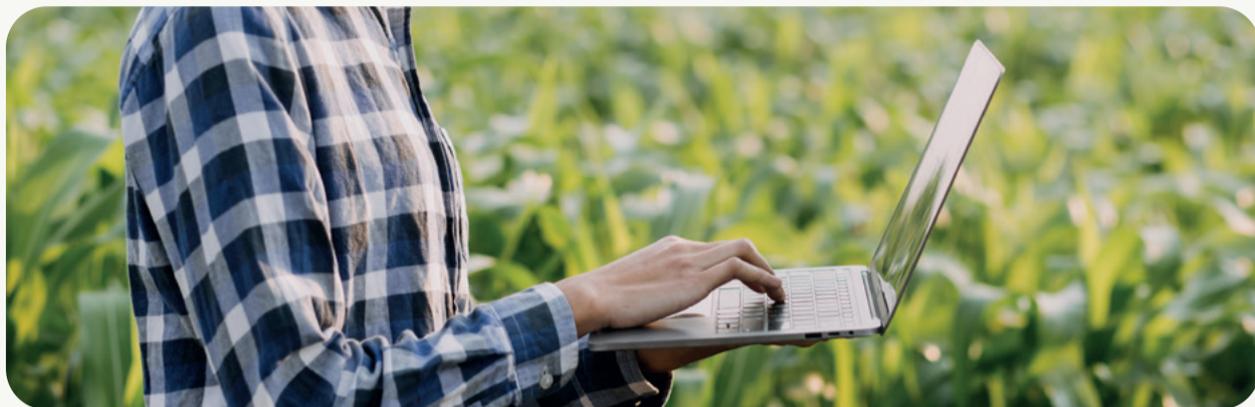


Obrigatoriedade do envio de informações sobre a fruição do PRODER 2024



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso (SEDEC-MT) publicou, em 18 de dezembro de 2024, a **Portaria nº 290/2024/SEDEC-MT**, fixando novas regras sobre a obrigatoriedade de prestação de contas pelos beneficiários do **Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso (PRODER)**.

De acordo com a portaria, os beneficiários do PRODER devem, **anualmente**, encaminhar à SEDEC as informações referentes à fruição do incentivo fiscal vinculado ao programa, bem como os recolhimentos aos fundos estaduais vinculados ao programa. Para o exercício de **2024**, o prazo para envio dessas informações será de **01 a 31 de janeiro de 2025**.

O envio das informações deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da SEDEC, com as seguintes orientações:

- O sistema está disponível no site oficial da SEDEC:
<https://www.sedec.mt.gov.br/>
- O manual de utilização do sistema eletrônico pode ser acessado em:
<https://www.sedec.mt.gov.br/monitoramento-incentivos>
- **Não serão mais aceitos os Relatórios Anuais de Monitoramento em formato Excel enviados por e-mail oficial.**

É importante destacar que, caso as informações não sejam enviadas dentro do prazo estipulado, poderá haver a **suspensão do benefício fiscal**, nos termos do **§3º do artigo 25 - A do Decreto nº 288, de 2019**.

Atenção: O envio correto e no prazo estabelecido é essencial para garantir a continuidade dos benefícios fiscais concedidos pelo PRODER.

